



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

CONTRATO N. 33/2014

CONTRATO Nº 33/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.140.580/0001-07, com endereço na rua Jaguaribe, n. 4701, Centro, em Rolim de Moura/RO, CEP., fone (69) 3442-9272, email: orual@brturbo.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor Lauro Franciele Silva Lopes, inscrito no CPF nº 348.889.852-00 e portador do RG nº 385.046-SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 15/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 757/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Buritis/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 15/2014 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Ver Anexo I do Contrato – Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Item	Descrição	Valor Global R\$
1	Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Buritis/RO.	R\$ 89.348,98
VALOR GLOBAL		R\$ R\$ 89.348,98

II - O Contratante pagará à Contratada:

a) Pelos Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Buritis/RO, o valor global de R\$ 89.348,98 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada;

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

respectivos prazos de validade.

V - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no **CREA/RO** e Relação de empregados.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- d) reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao **CREA/RO**, na forma da legislação pertinente;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

- k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.
- n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;

z) A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Obrigações da Contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia de 3% do valor da proposta apresentada pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001 - Natureza da Despesa 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, nota de empenho n. 2014NE001336, emitida em 27/8/2014.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Buritis/RO, situada à Rua Cerejeiras, nº 1.342 - Centro, no município de Buritis/RO.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 15/2014 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 757/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- g) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

origem local para execução dos serviços.

h) Resolução nº 131/2013 – CSJT – reserva vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.

h1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

i) Recomendação nº 29/2009 do CNJ a Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

i1) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

i2) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

i3) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial e Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, por meio dos servidores **LUIZ GONZAGA MOTA** e **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

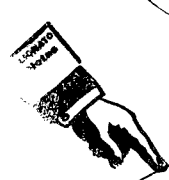
Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO


As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.



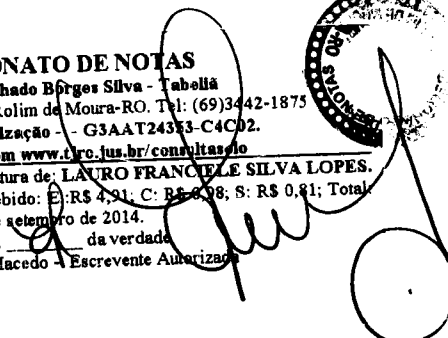

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP
CONTRATADA

TABELIONATO DE NOTAS
Belº Odete Machado Bürger Silva - Tabelião
Avenida São Luiz, 4.738, Centro, Rolim de Moura-RO. Tel: (69)3442-1875
Selo Digital de Fiscalização - G3AAT243E3-C4C02.
Confira validade em www.trt14.jus.br/consultar

Reconheço por semelhança a assinatura de: LAURO FRANCILE SILVA LOPES.
Dou fé. *0024*656037*. Valor recebido: E: R\$ 4,91; C: R\$ 8,98; S: R\$ 0,81; Total: R\$ 6,70. Rolim de Moura-RO, 01 de setembro de 2014.
Em testif. _____ da verdade
Fernanda Alves Macedo - Escrevente Autorizada



Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

ANEXO 01 DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GENERALIDADES

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Os materiais a serem empregados nas edificações deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar a obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

(quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 - As limpezas e remoções deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. Será procedida periódica remoção, a expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

1.02 - A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

1.03 - A empresa contratada deverá efetuar a construção de pavimentação, lastro de concreto, na parte frontal do prédio, conforme discriminado em planilha de custos;

1.04 - Deverão ser executados o remanejamento de gradil metálico em ferro, inclusive complemento de 50 cm de pilares metálicos de 10cmx10cm a cada 2,5m.

1.05 - A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/RO;

1.06 - Deverá ser efetuada uma revisão geral nas instalações elétricas e sanitárias do prédio, inclusive a troca de tomadas e interruptores;

1.07 - Deverão ser retirados todos os 7(sete) vasos sanitários com caixa de descarga existentes, os quais deverão ser substituídos por outros tipo eco flux. Deverão ser demolidos e retirados os meio-fios em concreto existentes próximos à sarjeta, de modo a facilitar a execução de uma área pavimentada em concreto para estacionamento de veículos. A grama existente na parte da frente do prédio deverá ser removida.

2.00 - ALTEAMENTO DO MURO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS

2.01 - Deveremos ser efetuados o alteamento do muro, incluindo prolongamento da alvenaria, chapisco e reboco paulista, além da pintura, bem como a estrutura de concreto dos pilares, com fck 15 MPA - aço-90,00kg/forma-12,00m²/cimento-320,00kg, nas dimensões constantes em planilha de custos;

2.02 - Deverá ser efetuada a retirada de dois painéis fixos em vidro temperado, e=10mm, e colocado no lugar uma janela em vidro temperado, de correr, cor bronze, e=10mm, com

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

dois painéis medindo cada um 1,00mx 2,60m, inclusive trilho superior, trilho inferior, uma fechadura, perfis e capas em alumínio;

3.00 – GRADIL METÁLICO-ESQUADRIAS

3.01 - Deverá ser efetuado o remanejamento do gradil metálico existente, para que o mesmo reposicione-se acima de uma mureta de alvenaria de 1 vez, chuviscada e rebocada.

3.02 - Deverá ser fornecido e instalado completamente um kit composto de um motor elétrico, de 1HP de potência, alimentação 220V/380V, consumo 1,5A(220V/2,7A(127V), velocidade de 10m/min, frequência 5/60Hz, inclusive uma central eletrônica, receptor digital, 4 metros de barra de cremalheira, incorporada, carenagem de proteção 04 controles remotos.

3.03 – Deverá ser executada uma parede em alvenaria em tijolo cerâmico, furado, medindo 10x15x20cm, 1 vez, assentado em argamassa, no traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm, abaixo do gradil metálico, inclusive chapisco e reboco.

3.04 – Deverão ser fornecidos e instalados dois box em vidro temperado, de correr, cor bronze, e=8mm, medindo 1,35mx1,80m e 1,35mx1,80m, nos banheiros dos gabinetes dos juízes e no apartamento funcional;

4.00 – APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS-INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E ELÉTRICAS

4.01 – Deverão ser fornecidas e instaladas luminárias fluorescentes com lâmpadas eletrônicas, fluorescentes, 27w, conforme discriminados em planilha orçamentaria em anexo;

4.02 – Deverão ser instaladas torneiras de jardim de 1/2", de primeira linha. Torneiras temporizadas de pressão, de apertar, com canopla, 1/2", para lavatório, de 1ª qualidade, Docol, Deca ou similar, fabricada em metal cromado, com fechamento automático, no mínimo, 5 anos de garantia. Torneira clínica de pressão, com canopla, 1/2", para lavatório, cromada, com engate em PVC, de 1ª qualidade. Torneira de pressão, com canopla, 1/2", para pia de cozinha, de 1ª qualidade, Docol, Deca ou similar, fabricada em metal cromado, bica móvel, mecanismo cerâmico de abertura 1/4" de volta, com engate em PVC, e com, no mínimo, 5 anos de garantia e torneiras longas de pressão, com canopla, 1/2", para tanque, cromada de 1ª qualidade, Docol, Deca ou similar.

4.03 – Deverão ser assentados eletroduto, PVC rígido rosqueável, Ø=1/2" - ref.: tigre ou equivalente, luminárias com lâmpada eletrônica, reator integrado, 49W e instalação de cabo flexível seção 2,5 mm², isolado para 750V e Relé fotoelétrico (base+célula) -1000W.

4.04 – Deverá ser efetuada uma revisão geral das instalações elétricas, nas tomadas, cabeamento e disjuntores, reposicionamento de luminárias e verificação de quadros de distribuição e disjuntores, instalação de lâmpadas eletrônicas, reatores integrado de 49W, no beiral.

4.05 – Deverão ser instaladas 28(vinte e oito) luminárias de sobrepor, em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática, refletor parabólicos em alumínio anodizado de alta

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

pureza e refletância compatível, aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza, seladas na parte superior; curva fotométrica aberta tipo "bat wing"; ofuscamento mínimo classe 500 lux, fornecida completa, rendimento mínimo de 75%, montada com reator eletrônico 2 x 28W - bivolt - T5 com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões máximas 310 x 75 x 1320 mm (largura - altura - comprimento) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares T5 de 28W, eficiência luminosa de 100 lum/W, temperatura de cor 6000°K, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil mínima de 16.000 horas para as lâmpadas. Marca de referência: Lumicenter ou similar;

4.06 – Deverão ser fornecidos e instalados vasos sanitários com caixas acopladas, tipo Acoplar Ecoflush - 3 e 6 litros, dotados de dispositivos diferenciados de liberação do fluxo, completo, com acessórios e assentos de poliéster almofadado. Referência: Deca, Celite ou equivalente, inclusive nos sanitários para portadores de necessidades especiais;

5.00 – PINTURA

5.01 - As esquadrias de ferro, portões, grades e gradis, serão pintados com uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, nos locais que necessitarem e posteriormente pintada com esmalte sintético brilhante, de primeira qualidade, na cor azul França, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo nos locais oxidados.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demãos de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

5.02 - O piso da calçada de proteção e áreas próximas aos mastros, garagem, serão pintados com a tinta apropriada para tal, na cor concreto.

5.03 - Os painéis em alvenaria receberão pintura com tinta acrílica, na cor **palha**, internamente, o teto será na cor **branco neve** e externamente na cor **branco gelo**. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. As paredes da fachada principal, seguindo nas paredes dos sanitários da frente e lateral, deverão receber pintura com tinta acrílica semi-brilho, cor branco gelo e azul, código P-074;

5.04 – Todas as portas de madeira serão pintadas com duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor marfim;

5.05 - As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida à base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

5.06 - As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. Serão adotadas precauções especiais no sentido

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

5.07 - As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Sulvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas na obra.

5.08 - As paredes da sala de audiência deverão ser pintadas com tinta acrílica semi-brilho cor **verde claro (menta)**;

5.09 - Deverá ser efetuada uma pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.

6.00 – REVESTIMENTO DE PAREDES E PISO/PAVIMENTAÇÃO

6.01 - Deverão ser fornecidos e colocados, externamente, nas calçadas, pisos táteis em ladrilho hidráulico direcional e de alerta de sobrepor com 25x25cm, bem como deverão ser fornecidos, e colocados internamente, pisos táteis emborrachados, direcional e de alerta com 25x25cm espessura 1,5mm, fixados com cola adesiva, nas dimensões constantes em planilha de custos em anexo.

6.02 - Deverá ser efetuado um revestimento texturizado de alta camada, aplicada à desempenadeira, na varanda e fachada, nas medidas constantes na planilha de custos.

7.00 – SERVIÇOS DIVERSOS E VERIFICAÇÃO FINAL

7.01 - Os serviços de limpeza geral, inclusive remoção de entulhos, correrão por conta da empreiteira contratada. Durante, e após o término da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte das Seções de Engenharia e Manutenção Predial e/ou Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas da Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

7.02 - Deverá ser previsto a desmontagem e reinstalação de cerca elétrica, inclusive ajustes e testes finais.

7.03 - Deverá ser efetuada uma revisão geral na cobertura, incluindo limpeza nas calhas de captação de água, bem como uma revisão geral nas instalações hidráulicas e sanitárias.

7.04 - Deverá ser fornecido e instalado um Brasão da República em aço escovado, gravado em baixo relevo e pintado, medindo 50 cm de diâmetro;

7.05 - Deverá ser executados serviços de manutenção preventiva completa nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, inclusive desmontagem e limpeza de componentes, retirada e reposição de gás, desobstrução de tubulação de drenagem d'água, remontagem e testes finais.

7.06 - Deverá ser efetuada uma pintura restaurativa em quatro placas metálicas, medindo 40cmx60cm, de identificação de estacionamento para de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 757/2014

Somos
Todos
Gestores

7.07 - Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução nº 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados à prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentada, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

7.08 – Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região, bem como de acordo conforme orientação constante do **Acórdão nº 2.859/2013-TCU**;

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO, ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Por fim esclarecemos que os principais itens de serviços serão realizados nas dependências internas da Vara do Trabalho de **Buritis/RO**, de forma a manter o seu modo e horário de funcionamento normal. Portanto os serviços serão executados parcialmente no período noturno, aos sábados, domingos e feriados;

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2014.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
CREA/RO-489/D



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 52/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente. Valor total registrado: R\$ 5.250,06. Fornecedor: Indústria e Comércio de Materiais para Escritório Peri Ltda. (CNPJ 08.894.946/0001-50). Validade da Ata: 12 meses contados de 22/08/2014. Órgãos Participantes: 5º Batalhão Logístico (UASG 160213) e 5ª Companhia de Comunicações Blindada (UASG 160214). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Reni Perizzolo - Representante, pelo Fornecedor. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: sle@tr9.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 78/2011. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (CNPJ 03.141.166/0001-16). Contratada: Forvc Vigilância Ltda. (CNPJ 02.601.159/0001-97). Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 31/08/2014 a 18/11/2014 e reajuste do valor mensal pelo IGP-DI de 7,27%. Valor mensal: R\$ 96.207,36. Data da assinatura: 03/09/2014. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.37.00. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula treze do contrato original. Vinculação: Pregão 58/2011, Processo Geral 663/2011. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Jefferson Marques de Quadros - Diretor, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 61/2014**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/09/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a demolição e desmontagem de áreas estruturais (lajes, pilares e vigas) e paredes de alvenaria e construção de aproximadamente 222,20 m de muro, com o objetivo de fechar o terreno da futura sede da Vara do Trabalho de Dianópolis, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Construção.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEIC - 16/09/2014) 080016-00001-2014NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2014 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-758/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de cafeteira, geladeira, frigobar, freezer, máquina de gelo e vaporizador para roupas, para suprir a necessidade da demanda das varas do trabalho da capital e do interior do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 17/09/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Ferreira Pena, 546 2º Andar Centro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEIC - 16/09/2014) 080002-00011-2014NE000007

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 8085/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Telesystem Telecomunicações Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 1º-10-2014 a 30-9-2015. Data da assinatura: 16-9-2014. Pelo TRT: Agcu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Lucas Martins Medeiros, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 24.234/2014. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - ME. CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Objeto: Pagamento das

taxas de inscrições de 06(seis) servidores que participarão do curso eSocial e DCTF-Prev, a ser promovido pela Contratada, no período de 17 a 19 de setembro de 2014, na cidade de João Pessoa/PB. Fundamentação: incisos II, do art. 25, e VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação, por Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região, em 16/09/2014.

Processo TRT nº 24.235/2014. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - ME. CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Objeto: Pagamento das taxas de inscrições de 06(seis) servidores que participarão do Curso Previdência dos Servidores Públicos, a ser promovido pela Contratada, no período de 17 a 19 de setembro de 2014, na cidade de João Pessoa/PB. Fundamentação: incisos II, do art. 25, e VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação, por Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região, em 16/09/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014

PROCESSO N. 0586-71.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA-ME. Objeto: fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical enclausurada, com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou modalidade reduzida, a ser instalada no prédio que abriga a Escola Judicial do TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR, anexo I, do Edital e Pregão Eletrônico n. 06/2014. Assinado: 19/08/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato, até o fim do período de garantia dos serviços. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 2014NE01055, emitida em 18/6/2014, correspondendo valor unitário de R\$ 80.700,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Deilson Anomaz Azevedo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2014

PROCESSO DIGITAL N. 757/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa CONSTRUTORA TERRA LTDA-EPP. Objeto: contratação especializada para reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Curitiba/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 15/2014 e Proposta Comercial. Assinado: 29/08/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001, Natureza da Despesa 3390.39.16. Nota de empenho n. 1P66.0001, emitida em 27/8/2014, correspondendo valor global de R\$ 89.348,98. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Lauro Franciele Silva Lopes.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: PROCESSO ADM. 00097-97.2014.5.14.0000. Objeto: Fica rescindido, a partir de 28/2014, o Contrato nº 22/2012, celebrado entre o TRT 14ª Região e a empresa CLARO/SA. Fundamento Legal: artigo 78, incisos I, II e IV, da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013. PROCESSO Nº. 0001226-74.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa MC COMERCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência e fixação de gasto, bem como a inserção da cláusula vinte e quatro dos servidores para atuarem como fiscais do contrato de limpeza e conservação, como fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas e externas, no edifício sede do Tribunal do Trabalho da 14ª Região. Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho, Gráfica/Ejud-Centro de Treinamento. Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo, todos em Porto Velho/RO. Vigência: 10/09/2014 a 09/09/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.02, nota de empenho nº. 2014NE167, perfazendo o valor anual de R\$ 1.174.247,40, emitida em 13/01/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2010. PROCESSO Nº. 0001767-44.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa MC COMERCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência a fixação de gastos e a designação de fiscal e substituto na cláusula dezoito do Contrato n. 34/2010, atinente a prestação de serviço com empresa especializada no ramo de limpeza e conservação à execução indireta, com fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e esquadrias nas Varas Trabalhistas localizadas nos municípios do interior do Estado de Rondônia. Vigência: 23/11/2014 e término em 22/11/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.02, notas de empenhos nº. 2014NE000120, emitida em 9/1/2014 e n.

2014NE0001239, emitida 19/8/2014, correspondendo o valor mensal de R\$ 47.006,97. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

ESPÉCIE: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2010. PROCESSO Nº. 0001746-68.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. Objeto: cessão contratual, a repactuação dos preços praticados, por fim, a designação dos servidores que atuarão na fiscalização e acompanhamento, previsto na cláusula dezoisete do contrato de prestação de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre. Vigência: 1º/6/2014 a 31/5/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37.03, nota de empenho nº. 2014NE001237, emitida em 17/8/2014, correspondendo um total anual de R\$ 706.133,28. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Elias Zanatelli.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014**

PROCESSO Nº DIGITAL (0903.2014)-Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de impressora Eco-Solvente para impressão de banner e plotagem e Nobreak de 3Kva, para atender às necessidades do Núcleo Gráfico deste Regional. Abertura das propostas: 29/09/2014 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.tr14.jus.br/consultas/Licitacoes/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 16 de setembro de 2014.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL N. 682/2014.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à ARP nº. 12/2014, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 24/2014, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência - TR, constante do Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 24/2014. Fornecedor: DV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. Valor unitário do Lote II R\$ 12,06. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 25/08/2014. As especificações dos itens e valores respectivos estão disponíveis no site tr14.jus.br.

Porto Velho, 16 de setembro de 2014.
MARCOS ROGERIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CP0470/2014. Convênio 26/2014. Partes: TRT, 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba e a Fundação Educacional Sorocabana. Objeto: conjugação de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba, parceria esta que se estabelecerá entre o TRT, a 2ª Vara e a Instituição. Vigência: de 01/08/2014 a 01/02/2017. Fundamento: Leis 8.666/1993 e 11.788/2008 Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela Vara, Firmino Alves Lima e pela Instituição, José de Mello Junqueira. Data: 01/08/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000334-09.2012.5.15.0895. Convênio: 03/2012. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Barretos e Município de Barretos. Objeto: Prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 01/09/2014 a 28/02/2017. Fundamento: Leis 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela Vara do Trabalho, Luis Furlan Zorzetto e pelo Município, Guilherme Henrique de Ávila. Data: 13/08/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 3235/2014. CONTRATO: 24/2014. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho/TRT 16ª Região. CONTRATADA: Torino Informática Ltda. OBJETO: Aquisição de microcomputadores portáteis-Notebooks, de uso corporativo, com suporte de serviços associados. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 124/2013 (TST) VALOR R\$ 227.145,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sr. Rodrigo do Amaral Rizzato (P/Contratada).